



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

EMENDA Nº 1 AO Projeto de Lei nº 41/2023

**Alterações nos artigos 2º e 5º, em atenção
ao exímio Parecer Jurídico nº 132/2023 da
ilustre Procuradoria desta Casa de Leis.**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O vereador **Marcelo Sussumu Yanachi Yoshida – PT**, apresenta, nos termos regimentais, para a devida apreciação e votação em Plenário, a presente emenda ao Projeto de Lei nº 41/2023, que “Institui o Programa de Cultura de Paz e Combate à Violência em Ambientes Públicos e dá outras providências.”, nos seguintes termos.

Justificativa

Prontifica-se a promover alterações, de acordo com o exímio Parecer Jurídico nº 132/2023 da ilustre Procuradoria desta Casa de Leis, acerca do Projeto de Lei nº 041/2023, que institui o Programa de Cultura de Paz e Combate à Violência em Ambientes Públicos e dá outras providências.

Tais mudanças alteram os artigos 2º e 5º, que passam, respectivamente, a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º - O Programa deve ter como objetivo promover ações coordenadas e integradas entre as comunidades dos **bairros e locais**, organizações da sociedade civil e as secretarias públicas, com ênfase às de saúde, educação, assistência social e segurança pública, para estimular a cultura de paz e combater as variadas formas de violências em ambientes públicos, sejam físicas, psicológicas ou quaisquer outras, inclusas as discriminações de gênero, orientação



CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

sexual, raça, etnia, origem, religião, capacitismo, etarismo e todas as demais existentes.

Art. 5º - As ações do Programa serão financiadas com dotações orçamentárias dos órgãos vinculados e participantes do Município, não obstante, poderá se submeter a captação de eventuais recursos provenientes do orçamento da União e do Estado, em quaisquer linhas de fomento à programas nos quais esta Lei se encaixe.

Assim, serve-se da presente Emenda para contemplar as ressalvas alhures descritas e, bem assim, viabilizar a constitucionalidade integral do Projeto de Lei a fim de que possa ser aprovado, emendado, em sua integralidade.

Valinhos, 26 de abril de 2023.

AUTORIA: MARCELO YOSHIDA